



MINISTÉRIO DA CULTURA
DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO DA CULTURA VIVA
DACV/CACV/CGACV/DPNCV/SCDC/GM/MinC

Ofício nº 47/2024/DACV/CACV/CGACV/DPNCV/SCDC/GM/MinC

Brasília, 04 de outubro de 2024.

Informe Circular SCDC/MinC - PNCV na PNAB - nº 02/2024

0.1. Informamos que alguns documentos que compõem as minutas padronizadas de editais da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV) a serem adotados pelos Entes Federados na execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB) sofreram alterações, conforme descrito abaixo.

0.2. Na Minuta Padrão de Edital - Prêmios Pontos de Cultura - PNCV / PNAB e no respectivo Anexo 03, foi retirada a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda para coletivos informais representados por pessoas físicas, conforme segue.

Texto original:

“2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”

Texto alterado:

“2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”

0.3. Informamos que os Entes Federados que já tenham publicado editais de premiação prevendo a retenção de Imposto de Renda na fonte para coletivos informais representados por pessoas físicas não poderão fazer a retificação dos certames sem que haja novo período para inscrição de novas possíveis inscrições.

Foram feitas correções de caráter meramente formal em diferentes documentos, das três minutas de editais padronizados. Tais correções não impactam os editais já publicados, pois os erros não prejudicam a coerência jurídica dos instrumentos, tampouco impactam na concorrência entre possíveis candidatos. Os Entes Federativos que já tenham publicado editais não precisam alterar seus instrumentos - e, caso optem por correções, não é necessária a adequação de cronograma.

0.4. Informamos que as presentes minutas padronizadas de editais da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV) são relacionadas ao primeiro ano de

execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB) por parte dos Entes Federados. Para o segundo ano da PNAB, é possível que haja a disponibilização de novas minutas padronizadas. Orientamos todos os Entes Federativos para que confirmem a possível atualização e/ou substituição de documentos antes de iniciarem os procedimentos para execução dos recursos no segundo e demais anos da PNAB.

João Pontes

Diretor da Política Nacional de Cultura Viva - DPNCV

Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural - SCDC

Ministério da Cultura - MinC



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Pontes da Silva, Diretor(a)**, em 04/10/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1950991** e o código CRC **5196AD69**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.012212/2023-94

SEI nº 1950991